

**PORTARIA N. 44/2020/SEPLAG/MT, DE 21 DE  
MAIO DE 2020 (\*)**

Dispõe  
sobre o  
processo  
de  
Revisão  
Anual  
do  
Plano  
Plurianual  
- PPA  
2020-  
2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 24, da Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019;

**Considerando** o disposto na seção III, da Lei n. 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que trata das revisões e alterações do Plano Plurianual - PPA 2020-2023;

**Considerando** a necessidade de estabelecer a estrutura de trabalho para a coordenação e a execução do processo de Revisão Anual do Plano Plurianual - PPA 2020-2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023, definindo competências e instituindo o cronograma de trabalho, conforme disposto nesta Portaria, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** O processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023 será executado com a participação:

- I- da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio das seguintes unidades:
  - a) Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

- b) Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas - SAPGPP;
  - c) Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação - SFMA;
  - d) Coordenadoria de Formulação - COF;
  - e) Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica - NCAGE;
  - f) Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos - CEIS;
- II- dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos Poderes e órgãos autônomos, por meio:
- a) dos dirigentes máximos;
  - b) dos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados ou unidades de planejamento;
  - c) dos responsáveis por programas;
  - d) dos responsáveis por ações;
- III- da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;
- IV- da Casa Civil e da Governadoria do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI participará do processo realizando as adequações necessárias no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN e prestando o suporte necessário ao correto funcionamento dessa ferramenta durante todo o processo.

§ 2º A Unidade de Eficiência de Gastos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG participará do processo realizando o acompanhamento, fiscalização e execução da aplicação do regime orçamentário e financeiro cautelar às Unidades Orçamentárias que descumprirem as normas aplicáveis ao processo objeto desta Portaria, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto n. 399, de 11 de março de 2020.

§ 3º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ participará do processo indicando os recursos que financiarão os programas e ações incluídos na revisão da programação do PPA 2020-2023, em atenção ao artigo 18 da Lei n. 11.071, de 26 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Compete ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão:

- I- publicar normativas complementares, visando a disciplinar o processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023;
- II- encaminhar a minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023 à Casa Civil, após os trabalhos de elaboração no âmbito da SEPLAG, para as providências cabíveis;
- III- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023, após publicação oficial, bem como os demais documentos exigidos por essa corte, respeitando os prazos legais.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas:

- I- realizar a interlocução com a Alta Administração setorial da SEPLAG, com a Alta Administração setorial dos outros órgãos e entidades e com a Alta Administração em nível macro, bem como com os Poderes e órgãos autônomos, sempre que necessário;
- II- gerir o cronograma do processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023 junto à Alta Administração setorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e junto aos Poderes e órgãos autônomos;
- III- comunicar, aos titulares das Unidades Orçamentárias, Ordenadores de Despesa e respectivos Secretários Adjuntos da Administração Sistêmica, o descumprimento de qualquer procedimento estabelecido para este processo, definindo o prazo para que a pendência seja sanada, em atenção ao disposto no artigo 55 do Decreto 399, de 11 de março de 2020;
- IV- requerer, à Unidade de Eficiência de Gastos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a aplicação do regime orçamentário e financeiro cautelar às Unidades Orçamentárias que não sanarem pendências do processo, devidamente comunicadas nos moldes do inciso III deste artigo;
- V- validar as propostas de alteração da programação do PPA 2020-2023 junto à Alta Administração em nível macro.

**Parágrafo único.** A comunicação de que trata o inciso III deste artigo será feita mediante mensagem encaminhada aos endereços eletrônicos institucionais (e-mails institucionais) dos agentes citados.

**Art. 5º** Compete à Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação:

- I- supervisionar os trabalhos técnicos de elaboração da minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023;

- II- gerir o cronograma do processo junto ao corpo técnico da SFMA e dos órgãos e entidades;
- III- comunicar, ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas, o descumprimento pelos órgãos e entidades, de procedimentos e prazos do processo, visando às providências para a sujeição das respectivas Unidades Orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar;
- IV- colaborar, por meio de seus servidores, com o suporte prestado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual;
- V- encaminhar a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA 2020-2023 à Alta Administração setorial da SEPLAG, após sua consolidação, para as providências cabíveis.

**Art. 6º** Compete à Coordenadoria de Formulação:

- I- definir a metodologia e as ferramentas para a execução do processo a revisão do PPA 2020-2023;
- II- disponibilizar materiais orientativos aos servidores que atuarão na revisão do PPA 2020-2023;
- III- promover as capacitações necessárias ao processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023;
- IV- coordenar os servidores da Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação - SFMA na prestação de suporte aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual e aos Poderes e órgãos autônomos;
- V- coordenar a análise e os ajustes das propostas setoriais de revisão da programação do PPA 2020-2023;
- VI- consolidar a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA 2020-2023, contendo a proposta do texto de lei e os anexos com as propostas de alteração da programação;
- VII- coordenar a inserção das alterações da programação do PPA 2020-2023 no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN;
- VIII- disponibilizar a Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023 no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, após a publicação oficial.

**Art. 7º** Compete ao Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica:

- I - dar suporte à disseminação da metodologia e das ferramentas de elaboração de indicadores;
- II- auxiliar a Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos nas análises quanto à aderência e coerência

dos indicadores da programação do PPA 2020-2023, e na construção ou revisão de indicadores, quando houver necessidade.

**Art. 8º** Compete à Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos:

- I- definir a metodologia e as ferramentas para a elaboração e revisão dos indicadores;
- II- disponibilizar materiais orientativos sobre indicadores aos servidores que atuarão na revisão do PPA 2020-2023;
- III- promover as orientações sobre indicadores necessárias ao processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023;
- IV - validar, quanto à metodologia, os indicadores elaborados ou revisados;
- V - analisar a aderência e coerência dos indicadores da programação do PPA 2020-2023, participando da construção ou revisão de indicadores, quando houver necessidade.

**Art. 9º** Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos Poderes e órgãos autônomos:

- I- fazer cumprir, nos respectivos órgãos e entidades, o cronograma do processo;
- II- ordenar as providências necessárias ao saneamento das pendências comunicadas nos moldes do inciso III do artigo 4º;
- III- definir diretrizes setoriais para a criação, exclusão ou alteração de programas e ações, respeitadas as limitações legais, articulando as providências necessárias junto aos respectivos responsáveis por programas e ações e junto ao NGER ou unidade de planejamento;
- IV- validar as propostas setoriais de revisão da programação do PPA 2020-2023.

**Art. 10.** Compete aos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados ou unidades de planejamento:

- I- prestar suporte aos responsáveis por programas e aos responsáveis por ações no processo de revisão da programação do PPA 2020-2023, no âmbito setorial;
- II- analisar, ajustar e consolidar as propostas setoriais de revisão da programação do PPA 2020-2023;
- III- obter a validação do dirigente máximo do órgão ou entidade para as propostas de revisão do PPA 2020-2023;

IV- encaminhar à SEPLAG as propostas setoriais de revisão do PPA 2020-2023, acompanhadas das razões fundamentadas, após validação pelo dirigente máximo do órgão ou entidade;

§ 1º O encaminhamento da proposta setorial de revisão do PPA 2020-2023 à SEPLAG, conforme previsto no inciso IV deste artigo, deverá conter declaração de que o dirigente máximo do órgão ou entidade a validou, informando a data e a forma como ocorreu a validação, sob responsabilidade pessoal do declarante.

§ 2º Visando ao cumprimento do inciso IV deste artigo, a proposta setorial de revisão do PPA 2020-2023 deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [planejamento@seplag.mt.gov.br](mailto:planejamento@seplag.mt.gov.br), com cópia para o servidor responsável pelo suporte técnico, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 3º No caso de o órgão ou entidade não pretender apresentar proposta setorial de revisão do PPA 2020-2023, deverá haver comunicação dessa decisão à SEPLAG, aplicando-se os mesmos procedimentos previstos nos incisos III e IV, e nos §§ 1º e 2º, deste artigo.

**Art. 11.** Compete aos responsáveis por programas:

I- propor alterações nos atributos dos seus programas;

II- propor a criação ou a exclusão de ações em seus programas;

III- articular propostas de alteração das ações do PPA 2020-2023 original junto aos respectivos responsáveis por ações;

IV- redigir e apresentar as razões fundamentadas para as propostas de revisão da programação do PPA 2020-2023, em atenção à Lei n. 11.071, de 26 de dezembro de 2019;

V- encaminhar as propostas de revisão da programação do PPA 2020-2023, devidamente acompanhadas das razões fundamentadas, ao NGER ou unidade de planejamento, para análise e consolidação.

**Art. 12.** Compete aos responsáveis por ações:

I- propor alterações nos atributos das respectivas ações;

II- articular, junto aos responsáveis por programas, a exclusão de ações sob sua responsabilidade;

III- redigir e apresentar as razões fundamentadas para as propostas de revisão da programação do PPA 2020-2023, em atenção à Lei n. 11.071, de 26 de dezembro de 2019;

IV- encaminhar as propostas de revisão da programação do PPA 2020-2023, devidamente acompanhadas das razões fundamentadas, ao NGER ou unidade de planejamento, para análise e consolidação.

**Art. 13.** Compete à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso analisar a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA, fazendo exarar parecer jurídico ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14.** Compete à Casa Civil e à Governadoria do Estado de Mato Grosso:

I- articular, junto à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, a análise jurídica da minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023;

II- promover todos os trâmites necessários à assinatura do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023 pelo Governador do Estado;

III- encaminhar o Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023 ao Poder Legislativo, no prazo legalmente estabelecido;

IV- sancionar e publicar a Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023, após a aprovação pelo Poder Legislativo, sem prejuízo da prerrogativa legal de vetar.

**Art. 15.** Todos os envolvidos no processo de Revisão Anual do PPA 2020-2023 deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos no cronograma do processo, bem como as disposições constantes no material orientativo disponibilizado.

§ 1º O cronograma do processo, os materiais orientativos e outros documentos auxiliares do processo serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

§ 2º O descumprimento de procedimentos ou prazos do processo sujeita as respectivas Unidades Orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar, conforme dispõem os artigos 54 e 55 do Decreto n. 399, de 11 de março de 2020.

**Art. 16.** Integram esta Portaria os seguintes anexos:

I- cronograma do processo de elaboração do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2020-2023;

II- equipes de servidores da SEPLAG para suporte técnico às unidades setoriais.

**Art. 17.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2020.

(Original assinado)  
 Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(\*) Republicada por ter saído no DOE N° 27.757 , de 25 de maio de 2020, com incorreção no original.

### ANEXO I

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REVISÃO ANUAL DO PPA 2020-2023</b>		<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>1ª FASE - Revisão de programas e ações</b>				
<b>1</b>	<b>Abertura e formação das equipes setoriais</b>	<b>22/mai</b>	<b>28/mai</b>	<b>SEPLAG</b>
1.1	Publicação de portaria de abertura do processo	22/mai	22/mai	SEPLAG
1.2	Disponibilização de Material Orientativo	22/mai	25/mai	SEPLAG
1.3	Orientações sobre o processo de revisão aos responsáveis por programas e ações	25/mai	28/mai	SETORIAIS



2	<b>Elaboração de proposta de revisão dos programas e ações</b>	29/mai	19/jun	<b>SETORIAIS</b>
2.1	Análise do PPA 2020-2023 e elaboração de propostas de revisão	29/mai	12/jun	SETORIAIS
2.2	Validação das propostas de revisão	15/jun	17/jun	SETORIAIS
2.3	Encaminhamento das propostas setoriais de revisão à SEPLAG	18/jun	19/jun	SETORIAIS
3	<b>Análise da SEPLAG e ajustes setoriais</b>	22/jun	03/jul	<b>SEPLAG/SETORIAIS</b>
3.1	Análise dos consultores	22/jun	26/jun	SEPLAG
3.2	Ajustes das setoriais	29/jun	30/jun	SETORIAIS
3.3	Inserção dos dados da revisão no FIPLAN	01/jul	03/jul	SEPLAG
<b>2ª FASE - Revisão de indicadores</b>				
4	<b>Disponibilização de material orientativo</b>	22/jun	26/jun	<b>SEPLAG/SETORIAIS</b>
4.1	Disponibilização de Material Orientativo	22/jun	22/jun	SEPLAG
4.2	Orientações sobre revisão dos indicadores	23/jun	26/jun	SEPLAG/SETORIAIS

<b>5</b>	<b>Elaboração de proposta de ajustes nos indicadores</b>	<b>29/jun</b>	<b>17/jul</b>	<b>SEPLAG/SETORIAIS</b>
5.1	Análise dos indicadores do PPA 2020-2023 e elaboração de propostas de revisão	29/jun	10/jul	SETORIAIS
5.2	Validação das propostas de revisão	13/jul	15/jul	SETORIAIS
5.3	Encaminhamento das propostas setoriais de revisão à SEPLAG	16/jul	17/jul	SETORIAIS
<b>6</b>	<b>Análise da SEPLAG e ajustes setoriais</b>	<b>20/jul</b>	<b>31/jul</b>	<b>SEPLAG/SETORIAIS</b>
6.1	Análise e validação metodológica dos indicadores	20/jul	24/jul	SEPLAG
6.2	Ajustes das setoriais	27/jul	29/jul	SETORIAIS
6.3	Inserção dos dados da revisão no FIPLAN	30/jul	31/jul	SEPLAG
<b>7</b>	<b>Consolidação do Projeto de Lei de Revisão do PPA e anexos</b>	<b>06/jul</b>	<b>17/ago</b>	<b>SEPLAG</b>
7.1	Consolidação das propostas das Setoriais - programas e ações	06/jul	10/jul	SEPLAG

7.2	Consolidação das propostas das Setoriais - Indicadores	03/ago	07/ago	SEPLAG
7.3	Encaminhamento do PL de revisão do PPA e anexos à Casa Civil	10/ago	17/ago	SEPLAG

## ANEXO II

### EQUIPES DE SERVIDORES DA SEPLAG PARA SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES SETORIAIS

#### Equipe da 1ª Fase - Revisão de Programas e Ações

Unidade	Consultores SEPLAG
SEFAZ, SEPLAG, MT PREV, MTI, MT SAÚDE, GOVERNADORIA/CASA CIVIL, AGER, INTERMAT, MT PAR, PGE, CGE	Aroldo Fanaia Teixeira Filho aroldoteixeira@seplag.mt.gov.br
SEAF, EMPAER, CEASA, SEMA	Anacleia Soares Pereira Dias anacleiadias@seplag.mt.gov.br
SINFRA, SANEMAT/MT, SEDEC, INDEA, JUCEMAT, IPEM, METAMAT, MT GÁS	Silvânia Evanuce Silva silvaniasilva@seplag.mt.gov.br
SEDUC, UNEMAT, SECITEC, FAPEMAT	Maria Tereza W. Monteiro mariamonteiro@seplag.mt.gov.br

SES, SETASC, SECEL	Marcelle Renata do Espirito Santo Pedroso <a href="mailto:marcellepedroso@seplag.mt.gov.br">marcellepedroso@seplag.mt.gov.br</a>
SESP, FUNAC, DETRAN/MT	Luiz Carlos Weber Leão <a href="mailto:luisleao@seplag.mt.gov.br">luisleao@seplag.mt.gov.br</a>
AL/MT, TJ/MT, TCE, PGJ, DEFENSORIA PÚBLICA	Simone Cristina da Costa <a href="mailto:simonecosta@seplag.mt.gov.br">simonecosta@seplag.mt.gov.br</a>

### Equipe da 2ª Fase - Revisão de Indicadores

SEDUC, UNEMAT, FAPEMAT, SECEL	Wilton Leal Marinho dos Santos <a href="mailto:wiltonsantos@seplag.mt.gov.br">wiltonsantos@seplag.mt.gov.br</a> Ivana Célia Lobato <a href="mailto:ivanalobato@seplag.mt.gov.br">ivanalobato@seplag.mt.gov.br</a>
SES, SETASC	Lucienne Machado Fitipaldi <a href="mailto:luciennefitipaldi@seplag.mt.gov.br">luciennefitipaldi@seplag.mt.gov.br</a> Paula Goncalves <a href="mailto:paulagoncalves@seplag.mt.gov.br">paulagoncalves@seplag.mt.gov.br</a> Ivana Célia Lobato <a href="mailto:ivanalobato@seplag.mt.gov.br">ivanalobato@seplag.mt.gov.br</a>

<p>SESP, DETRAN/MT, FUNAC</p>	<p>Carolina Angélica Karlinski Herrero  <a href="mailto:carolinakarliniski@seplag.mt.gov.br">carolinakarliniski@seplag.mt.gov.br</a>  Samantha Léa Dignart Silva  <a href="mailto:samanthasilva@seplag.mt.gov.br">samanthasilva@seplag.mt.gov.br</a>  Fábio Henrique de Jesus  <a href="mailto:fabiojesus@seplag.mt.gov.br">fabiojesus@seplag.mt.gov.br</a></p>
<p>SINFRA, SANEMAT, SEMA</p>	<p>Telma Monteiro Lima Rassi  <a href="mailto:telmarassi@seplag.mt.gov.br">telmarassi@seplag.mt.gov.br</a>  Suzana Latorraca do Carmo  <a href="mailto:suzanacarmo@seplag.mt.gov.br">suzanacarmo@seplag.mt.gov.br</a>  Nilson Antônio Batista  <a href="mailto:nilsonbatista@seplag.mt.gov.br">nilsonbatista@seplag.mt.gov.br</a></p>
<p>SEFAZ, SEAF, EMPAER, CEASA, SEDEC, METAMAT, MT GÁS, DESENVOLVE MT, IPEM, INDEA, JUCEMAT</p>	<p>Camila Leite Xavier  <a href="mailto:camilaxavier@seplag.mt.gov.br">camilaxavier@seplag.mt.gov.br</a>  Nilson Antônio Batista  <a href="mailto:nilsonbatista@seplag.mt.gov.br">nilsonbatista@seplag.mt.gov.br</a></p>
<p>PGE, CGE, CASA CIVIL, INTERMAT, AGER, MT PAR, SEPLAG, MTI, MT SAÚDE, MT PREV</p>	<p>André Luiz Cuiabano  <a href="mailto:andreuiabano@seplag.mt.gov.br">andreuiabano@seplag.mt.gov.br</a>  Dilcinéia Honorato de Figueiredo  <a href="mailto:dilcineiafigueiredo@seplag.mt.gov.br">dilcineiafigueiredo@seplag.mt.gov.br</a>  Elizângela Regina Santos Xavier  <a href="mailto:elizangelaxavier@seplag.mt.gov.br">elizangelaxavier@seplag.mt.gov.br</a></p>



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*